



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
6.09.2021
ÀS 15:28 Horas
Ass.: T

Departamento Legislativo - 10 set 2021 03:38

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 83/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB)- FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 83/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 108/2021

PROJETO DE LEI: 83/2021

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26/08/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 944,69.

O Membro da Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 83/2021, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 944,69 (Novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se faz necessária para correta contabilização de pagamento de despesa relacionada à cedência de servidor do Município de Santa Tereza.

De acordo com a Cláusula Quarta (do referido termo), o cessionário (Município de Bento Gonçalves) arcaria com os custos de eventuais horas extras. A grande demanda de serviço, tornou necessária a prestação de serviço de horas extras, sendo assim, cabe ao Município de Bento Gonçalves arcar com o custo delas.

Dessa forma o Projeto atende a técnica referente a esta comissão, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** a tramitação do mesmo.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 09 de setembro de 2021.


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**
Relator do PLO 83/2021